



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OFÍCIO N. 138/2019**

**ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2019.**

**PROCESSO N. 8519604-42.2019.8.06.0000**

Fortaleza, 2 de dezembro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 30/11/2019, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico N°. 37/2019, informamos os esclarecimentos que seguem.

**Pergunta 1:**

Solicito por gentileza esclarecimento do PE N° 37/2019 - serviços de buffet.

Item 7.5.12.1: Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

Dúvida: de que forma é essa declaração? Onde retiro?

**Resposta:**

A declaração poderá ser redigida a próprio punho, na qual deverão constar as informações de que a Licitante não se obriga ao cumprimento da supracitada reserva, justificando o motivo de não obrigação.

Atenciosamente,

Marc Philippe de Abreu Arciniegas

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 37/2019**